

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 611ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às 09 horas do dia 18 de março de 2021, reuniu-se em caráter ordinário, remotamente, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“SPA” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima décima primeira reunião ordinária. A reunião foi coordenada pelo Presidente do Conselho, Sr. Fabio Lavor Teixeira e secretariada pelo Gerente de Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Fica registrado que os Conselheiros Fabio Rogério Teixeira Dias de Almeida Carvalho, Charles Laganá Putz, Marcio Luiz Bernardes Calves e Sidney Antonio Verde, participaram remotamente. Atendido o quórum legal, foi apreciado o seguinte tema:

I – ABERTURA. O assunto analisado recebeu a seguinte deliberação: **I.01** – Registro da aprovação da ata da reunião 610ª. *Ata aprovada pelos conselheiros em conformidade com o artigo 20 § 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração.* Na sequência passou-se ao item **II – MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO. II.01 – Artigo 48 – Inciso XXV** - Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, consubstanciado na Manifestação COAUD nº 002.2021, que trata das atividades desenvolvidas durante o exercício de 2020, e que tiveram como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE/2020. Deliberação: *O Superintendente de Auditoria apresentou o RAINTE 2020, contextualizando o cenário inicial previsto em 2020 para elaboração do PAINTE 2020, os tipos de atividades previstas e destacando que em julho/2020 no referido PAINTE foi revisado e submetido para apreciação do Coaud, aprovado pelo Consad e encaminhada a nova versão do PAINTE 2020 para a CGU. Destacou também que existem 3 atividades em andamento e informou que o índice de execução foi de 75 % conforme quadro abaixo:*

Execução do PAINT 2020

Descrição da Atividade	Planejado	Meta	Meta Ajustada Jul/20	Parcial e/ou Adicional (***)	Integral	%
Auditoria de Conformidade	5	5	6	2 ^(a)	4	83,33 %
Auditoria de Processos	11	11	5	1 ^(b)	4	90,00 %
PGMQ	8	8	8	-	1	12,50 %
Monitoramento	12	12	12	-	12	100,00 %
HVM	3	3	3	-	3	100,00 %
RVA	1	1	1	-	(c)	N/A
Total	40	40	34^(d)	3	24	75,00 %

*** As ações em andamento foram computadas como tendo alcançado 50% da meta.

(a) Intenge (atividade adicional no PAINT 2020) e Sphera (em andamento)

(b) Faturamento

(c) Não houve pagamento de RVA referente ao exercício de 2020 devido ao não atendimento de alguns pré-requisitos do programa.

(d) Não foi considerado no total a atividade RVA em função da justificativa descrita na nota (c) acima.

O Superintendente ressaltou também os fatos relevantes que impactaram a execução integral do PAINT 2020, são eles: **(i)** Falta de reposição de recursos da auditoria transferidos para outras áreas da Cia. em 2019 e baixas ocorridas ao longo de 2020 que também não foram repostas conforme quadro abaixo:

01/01/2020 Vagas a preencher	Vaga (PIDV) 08.06.20	Vaga (demissão) 04.12.20	Vagas preenchidas	31/12/2020 Vagas a preencher
02	01	01	0	04

(ii) A nova abordagem de auditoria de processos, baseada em riscos, demandou da equipe de auditores uma nova capacitação técnica e a necessidade de adaptação pelos gestores dos processos de negócio a nova cultura de riscos; **(iii)** Impedimento normativo

(Decreto 3591 Art. 16) inviabilizou as tentativas de contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação técnica para os auditores concomitantemente com a execução dos trabalhos de auditoria, tendo em vista que o documento Termo de Referência, elaborado pela Auditoria Interna utilizado para compor o processo de contratação, poderia eventualmente caracterizar um serviço de terceirização dos trabalhos de auditoria; (iv) Principais impactos causados pelo Covid-19: dificuldade de atendimento pelas áreas auditadas, ausência e/ou afastamento de recursos da Auditoria e adaptação à nova realidade virtual (teletrabalho); (v) Em outubro de 2020 ocorreu a mudança do gerente de auditoria interna. Por fim, o Superintendente enfatizou que outro fator que impactou o não cumprimento do PAINT 2020 em sua integralidade foi a realização de 18 solicitações dos colegiados ou da Diretoria Executiva que estavam represadas e foram executadas ao longo de 2020. Ao final, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e, tendo em vista as explicações do Superintendente de Auditoria, sobre o fato de não ter cumprido integralmente o PAINT 2020, acolheu a manifestação do gestor, parabenizando pelos trabalhos realizados pela Auditoria Interna. Recomenda ainda, que a SUAUD apresente ao Colegiado qual a necessidade para estruturação do Setor para evitar que no PAINT 2021 não sejam enfrentados os mesmos problemas. Por fim, decidiu aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, que trata das atividades desenvolvidas durante o exercício de 2020, e que tiveram como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2020, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 022.2021. **II.02 - Artigo 48 – inciso XLV –** Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 084.2021, datada de 10/03/2021, bem como no Ofício-Circular nº 212/2021/CGGP-SNPTA/DGMP/SNPTA, as Metas de Gestão do 2º trimestre de 2021, a serem atingidas pela Diretoria Executiva, considerando as sugestões de metas adicionais solicitadas pelo CONSAD, para posterior envio ao MIINFRA. Documento protocolado nº 000044787/2021. **Deliberação:** Após análise e discussão sobre o tema, o Colegiado decidiu aprovar as Metas de Gestão do 2º trimestre de 2021, a serem atingidas pela Diretoria Executiva, considerando as sugestões de metas adicionais solicitadas pelo CONSAD, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 023.2021. **II.03 - Artigo 48 – inciso XVI –** Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 036.2021, datada de 03/01/2021, a proposta

de atualização da Política de Gestão de Riscos da Autoridade Portuária de Santos S.A. (“Santos Port Authority”, “SPA”, “Companhia”), em alinhamento à Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e Instrução Normativa Conjunta nº 1/2016, considerando o Parecer GEJUR nº 43.2020, datado de 15/12/2020. Processo Virtual nº 000002/21-79/2021. **Deliberação:** *O Colegiado delibera em favor da aprovação da política proposta, pela oportunidade, sugere que a Diretoria promova um processo de padronização formal das políticas da Companhia. Tendo em vista, as recentes aprovações de políticas setoriais, foi verificado que os documentos têm sido aprovados de forma não uniformizada, assim, uma vez que todos devam ser publicizados, este Conselho entende que, preservando-se o conteúdo, poderia ser promovida uma uniformização dos documentos de políticas da SPA. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 024.2021.* **II.04 - Artigo 48 – inciso XVI** - Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 086.2020, datada de 10/03/2021 a Política de Patrocínios da SPA e a sua publicação na área “Patrocínio e Apoio Institucional” no site do da Autoridade Portuária de Santos S.A. Documento protocolado nº 0000033284. **Deliberação:** *O Conselho fez uma série de questionamentos, que foram respondidos pela Superintendente de Comunicação Corporativa Fernanda Pires. Na sequência, o Conselheiro Charles Putz, solicitou que a área responsável para apresentação das políticas ou qualquer outro regramento, se atente ao fato de que se já existir o referido documento, e somente estiver sendo atualizado, o setor deve apresentar o que foi alterado, de maneira “de” / “para”, e também informe o que foi incluído, a fim de subsidiar a análise do Colegiado. Com relação ao tema “Esporte” da referida Política, o conselheiro sugeriu a inclusão de outros esportes como por exemplo: Vela, Skate, Jiu Jitsu, a fim de não se restringir a modalidade esportiva. Quanto ao registrado no item 6 – RESTRIÇÕES, o Colegiado solicita alteração no texto conforme a seguir: **De:** *Cujo proponente seja uma entidade partidária, sindical ou religiosa, ou pessoa pública deste âmbito, ou ainda cujo conteúdo tenha viés de comunicação destas naturezas. **Para:** *Cujo conteúdo esteja relacionado a assuntos de natureza estritamente política e ou partidária, sindical ou religiosa, ou ainda cujo conteúdo tenha viés de comunicação destas naturezas. Por fim, o Colegiado decidiu aprovar a Política de Patrocínios da SPA e a sua publicação na área “Patrocínio e Apoio Institucional” no site do da Autoridade Portuária de Santos S.A., sendo que para o***

assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 025.2021. **II.05 - Artigo 48 – inciso XVI** - Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 087.2020, datada de 10/03/202 a proposta da Política de Comunicação Externa da Autoridade Portuária de Santos S.A. Documento protocolado nº 000005095/2021. **Deliberação:** O Conselho fez uma série de questionamentos, que foram respondidos pela Superintendente de Comunicação Corporativa, Fernanda Pires. Relativamente ao item II sobre o tema “Cabe aos membros de Administração e Fiscal da SPA”, o colegiado solicitou a inclusão do COAUD. Ainda sobre o referido item, o Colegiado decidiu alterar o texto conforme a seguir: **De:** Não conceder entrevistas a veículos de Comunicação em nome da Companhia, tampouco repassar informações e/ou documentos da Companhia a quaisquer públicos – oficial ou extraoficialmente. **Para:** Em caráter excepcional, o Presidente do CONSAD poderá atender a entrevistas em prévio alinhamento com a área técnica da Companhia e em observância à presente Política de Comunicações. Quanto a esta deliberação, o conselheiro Marcio Calves manifestou seu voto contrário, destacando, inicialmente, após defender a autonomia plena do presidente do Consad, que diverge do termo “excepcional”, até porque a avaliação de tal situação será sempre subjetiva. E mais: segundo o conselheiro, o presidente do Consad tem que ter assegurado o permanente direito de se manifestar publicamente, até pela hierarquia caracterizada pelo próprio Estatuto Social e organograma da SPA. Por fim, ponderou que ao presidente do Consad não cabe qualquer subordinação à área de gestão. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 026.2021. **II.06 - Artigo 48 – inciso III** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 108.2021, de 17/03/2021, a aprovação do primeiro Aditamento ao Contrato DIPRE/01.2020, celebrado com a empresa **DTA ENGENHARIA**, que definirá o procedimento entre as partes para eventual reequilíbrio econômico financeiro por variação cambial anormal da moeda Euro, nos termos da minuta anexada no mov. 87 e validado pela SUJUD, considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 076.2021, datado de 09/03/2021 e Parecer de Compliance – GECOP 054.2021, datado de 12/03/2021. Processo Virtual nº 000459/20-93/2020. **Deliberação:** Relativamente ao tema, o Colegiado fez uma série de questionamentos, que foram respondidos pela equipe técnica. Na sequência, o Conselheiro Sidney Verde se manifestou com referência ao registrado no processo SPA/000633/19-55/2019, págs nºs

1819 e 1820, onde consta o seguinte registro do presidente da Empresa DTA "Por fim reiteramos e declaramos, expressamente e sob penas da Lei, que executaremos os serviços de dragagem de manutenção ora licitados nos estritos termos do Edital e seus anexos, uma vez que os preços que ofertamos são exequíveis, assumindo nossa responsabilidade diante da Administração Pública" e pág. n° 1821, itens de "a" ao "d"; registrando as seguintes considerações: a) O contrato é nítido e claro relativamente ao índice a ser aplicado, porém, existe a questão da matriz de risco que estabelece o reajuste quando a variação cambial atingir 25%. Resta saber se essa variação atinge realmente o que está estabelecido nessas situações de risco. b) O aditamento proposto pelo jurídico é válido, a questão é que a gerência de dragagem não está conseguindo saber se o que a empresa DTA alega está correto, sugerindo inclusive a contratação de especialista para resolver a questão, e na minha opinião este é o maior problema. A dúvida que tenho sobre o aditivo é na questão onde existe a cláusula específica para o equilíbrio no caso do aumento do EURO (cláusula terceira), mas não estabelece de que forma será para a SPA se houver a desvalorização do EURO. Isto posto, a proposta, da empresa DTA pode fazer com que a Companhia afunde num poço sem fundo devido a constante variação cambial. Ainda sobre o tema, o Conselho sugeriu que a Diretoria avalie uma forma da SPA criar uma lista com empresas que não executam satisfatoriamente os contratos de modos a evitar que a companhia tenha novamente problemas futuros. Recomenda ainda, que o referido contrato seja verificado no tocante a algum eventual descumprimento por parte da empresa contratada, e que, nessa hipótese, sejam adotadas as sanções cabíveis. O Conselho decidiu que a Diretoria Executiva fica autorizada a aprovar, mediante comprovação, pagamentos mensais de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalizando no máximo R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em virtude da aprovação do aditamento ao contrato DIPRE/01.2020, celebrado com a empresa DTA Engenharia, referente ao equilíbrio econômico-financeiro por variação cambial anormal da moeda Euro. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad n° 027.2021. **II.07 - Artigo 51** – Convalidar, o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização n° 001.2021, de 16-03-2021, que autorizou "ad referendum" do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências e Alçadas

Decisórias dos Administradores, consubstanciado nos artigos 51 e 52, bem como no Inciso II do artigo 94 do Estatuto Social da SPA, a aprovação da recondução do diretor-presidente do Porto de Santos, Fernando Henrique Passos Biral, proposta por meio do Ofício nº 295/2021/ASSAD/GM, datado de 15/03/2021, do Ministério de Infraestrutura, encaminhado ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, para que fossem tomadas as devidas providências. **Deliberação:** *O Colegiado convalida a decisão e decide que o procedimento deverá ser o de encaminhamento ao COPESUR, para que seja encaminhado no prazo legal, a manifestação do Comitê ao Ministério de Infraestrutura, dando ciência ao Conselho. O Diretor Fernando Biral agradeceu o Colegiado pelo reconhecimento do seu trabalho na SPA. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 027.2021.* No item **III – AUDITORIA INTERNA.**

III.01 – Relatório de Auditoria Interna nº 001.2021 – Revisão dos controles e procedimentos do processo RH-030- Gerir Gratificação Trimestral (HVM) relativo as metas do 4º trimestre de 2019. *Manifestação: O Colegiado tomou conhecimento e registra que o tema foi apresentado durante a explanação da SUAUD no item III.04.*

III.02 – Relatório de Auditoria Interna nº 002.2021 – Revisão dos controles e procedimentos do processo RH-030- Gerir Gratificação Trimestral (HVM) relativo as metas dos 1º e 2º trimestres de 2020. *O Colegiado tomou conhecimento e registra que o tema foi apresentado durante a explanação da SUAUD no item III.04.*

III.03 – Relatório de Auditoria Interna nº 003.2021 – Revisão dos controles e procedimentos do processo de Gerir Contencioso Trabalhista. **Manifestação:** *O Colegiado tomou conhecimento e registra que o tema foi apresentado durante a explanação da SUAUD no item III.04.*

III.04 – Resumo Executivo – Relatórios de Auditoria – Data-base 10/03/2021. **Manifestação:** *A SUAUD realizou apresentação sobre o tema, ao final fez uma série de questionamentos que foram respondidos pela equipe técnica, parabenizando a Auditoria Interna pelos trabalhos apresentados, tendo em vista a objetividade e a apresentação contendo formato bem gerencial.* No item **IV – MATÉRIAS DE CONHECIMENTO.**

IV.01 – Relatório da Corregedoria referente ao mês de fevereiro/2021, Documento 4794/2021. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento e parabeniza a Corregedoria pela qualidade do material enviado.*

IV.02 – Relatório da Ouvidoria referente as comunicações de irregularidades e denúncias recebidas no período de

11/01 a 10/03/2021. Documento 5637/2021. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento e parabeniza a Ouvidoria pela qualidade do material enviado.

IV.03 – Tomar conhecimento da Resposta da Direxe ao Relatório Anual de Atividades do Comitê de Auditoria Estatutário 2020 – Exercício social 2019. **Manifestação:** O Colegiado tomou conhecimento e solicita ao COAUD elaborar monitoramento a fim de verificar se todos os pontos contidos em seu relatório 2020 (exercício 2019) serão atendidos pela Diretoria ao longo do ano e mantenha o Conselho atualizado sobre o tema.

IV.04 - Apresentação sobre a Modelagem do setor elétrico do Porto de Santos – Usina Hidrelétrica de Itatinga. **Manifestação:** Foi realizada apresentação sobre o tema, e ao final, o Conselho fez uma série de questionamentos que foram respondidos pela equipe técnica da SPA. Na sequência, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e decidiu autorizar a Diretoria a iniciar os procedimentos para descomissionamento de Itatinga e para aquisição de Energia no Mercado Livre de Energia, devendo manter o Conselho informado da evolução dessa questão.

IV.05 - Apresentação sobre a Concessão de aposentadorias após a entrada em vigor da Reforma da Previdência. **Manifestação:** Foi realizada apresentação sobre o tema, e ao final, o Conselho fez uma série de questionamentos, que foram respondidos pela equipe técnica da SPA. Na sequência, o Colegiado agradeceu pelas informações prestadas e sugeriu que a SPA acompanhasse o processo do TRT de nº 1003621-11.2020.5.02.0000 que guarda correlação com o referido tema.

IV.06 – Tomar conhecimento da solicitação dos gestores, para dilação de prazo, dos seguintes temas: 1) Política de Assuntos Financeiros; 2) Código de Ética; 3) Manual de Conduta e Integridade, tendo em vista que os temas estavam previstos na Agenda de Governança do CONSAD, para apresentação em março. Documento nº 005478/2021. **Manifestação:** O Colegiado tomou conhecimento e acolhe a solicitação de dilação de prazo para os referidos temas, conforme apresentado.

IV.07 – Tomar conhecimento das Atas das 50ª a 51ª Reuniões do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** O Colegiado tomou ciência das atas ora enviadas e solicita dar prosseguimento nas solicitações e recomendações do COAUD.

IV.08 – Tomar conhecimento da Ata da 556ª Reunião do Conselho Fiscal. O Colegiado registra que tomou conhecimento.

IV.09 – Tomar conhecimento das Atas das 2121ª a 2126ª Reuniões da Diretoria Executiva. Quanto ao registrado na Ata 2121 – item I.05 -

referente a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição, sob demanda, de medicamentos, material de adestramento e material de consumo veterinário, para um contrato de 12 (doze) meses no valor global de [REDACTED], considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 014/2021, datado de 13/01/2021, e o Parecer de Compliance – GECOP 032.2021, datado de 10/02/2021. **Manifestação:** Após explicações sobre o objeto da contratação comunicado no referido item, o Colegiado solicitou que seja realizada a referência a esse trabalho da SPA no relatório da Companhia ou prestação de contas, classificando-o como uma informação social ou ambiental a fim de fazer a divulgação desta ação da empresa. Relativamente ao registrado na Ata 2123, sobre o aditamento ao contrato DIPRE/19.2020, celebrado com a empresa Phonoway Comércio e Representação de Sistema Ltda., o Colegiado solicita à Diretoria verificar se em razão do processo de adoção do home office pela companhia, permanece a necessidade de manutenção no quantitativo atual proposto pelo aditivo a referida contratação, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e/ou corretiva, de suporte, monitoramento e de assistência técnica em uma Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), tipo PABX com tecnologia CPA da marca Unify modelo HIPATH 4000 incluindo suas unidades remota, além de outras 5 centrais telefônicas modelos HIPATH 3550 – OPENScape X5 de fabricação UNIFY e demais equipamentos periféricos e acessórios conectados. **IV.10** – Tomar conhecimento da FI-DIADM/SUGEP/GECAR 142.2021, DE 11/03/2021, sobre Acordo Coletivo de Trabalho – ACT. Documento nº 00005829/2021. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento e solicita que o ACT seja deliberado por este Conselho antes de ser assinado, bem como seja informado periodicamente sobre a evolução do acordo. Solicita ainda, que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração também acompanhe as tratativas do referido acordo. **IV.11** – Tomar conhecimento da Carta SPA-DIPRE-GD/75.2021 – em atendimento ao ofício nº 07/2021/CGGC/GABSNPTA de 08/01/2021 – Minfra referente ao acompanhamento da implementação dos itens “não atendidos”, por ocasião das verificações realizadas pela SEST no 4º Ciclo do IG-Sest. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. No item **V – OUTROS**

ASSUNTOS. foram registradas as seguintes manifestações: 1) O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Renumeração, propôs ao Colegiado, apoio técnico da Sra. Andresa Barcelos Bezerra, Gerente de Compliance, para assessoramento nos trabalhos do referido Comitê, tendo em vista sua experiência por ter integrado o antigo Comitê de Elegibilidade. O Conselho aprovou, por unanimidade, a proposta do Comitê; 2) a coordenadora do COAUD Ludmila Souza fez um breve relato acerca das providências que estão sendo tomadas com vistas à análise e aprovação das contas da SPA, relativas ao ano de 2020, bem como sobre o tema discutido pelo COPESUR referente a Remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros do Comitê de Auditoria, no período de abril/2021 a março/2022; 3) O Colegiado decidiu revogar o item “c” da Súmula Consad 061.2019, que diz: “Solicitou que o COAUD analise o tema PLR, evitando assim, que haja conflito de interesse, considerando não haver colaboradores da SPA no referido Comitê, solicita ainda, que os temas RVA e HVM, também sejam encaminhados para prévia análise do COAUD”, tendo em vista que a partir da criação da COPESUR, o tema será apreciado pelo referido Comitê; 4) O Presidente da SPA, Fernando Biral, atualizou o colegiado sobre a arbitragem envolvendo a DPW, informando que SPA está inclinada a contratar a Câmara de Comércio Internacional - CCI, para atuar como a câmara de arbitragem da Companhia. A CCI já realizou vários processos de arbitragem no setor de infraestrutura, envolvendo inclusive a ANTT. A diretoria está inclinada a contratar 3 (três) árbitros, o que confere maior segurança ao processo. Em relação ao processo da Libra, a arbitragem já foi encerrada, mas há um processo de mediação em curso para analisar a proposta da Libra para o pagamento da sua dívida junto à SPA. A Libra fez uma proposta inicial que não foi aceita pelo baixo valor. Foi enviada nova proposta pela Libra, onde ofereceram três terrenos com laudos superavaliados, muito acima da média de mercado dos terrenos localizados em Santos. O processo de execução prossegue e a SPA deve contratar a CEF para fazer uma avaliação de terrenos oferecidos pela Libra, com a possível inclusão desses terrenos no escopo original que era a de avaliação dos imóveis a serem desapropriados no Guarujá; e, 5) Fica registrado que foram retificados os textos contidos na Ata da reunião 604ª do Colegiado, realizada no dia 19/11/2020, item I.06, pág. 140: **DE** “*considerando-se o histórico e preocupações manifestas em atas pretéritas do Conselho, solicito a imediata*

abertura de Processo de Apuração pelo COAUD para avaliação aprofundada de todas as medidas empreendidas no âmbito da presente matéria e previsão de medidas de responsabilização e punição, se identificadas, qualquer conduta delituosa, quer na modalidade dolosa ou culposa, incluindo-se aqui desídia administrativa ou tratamento relapso do assunto que já havia sido outrora identificada como preocupante pelo Conselho”. **PARA:** “considerando-se o histórico e preocupações manifestas em atas pretéritas do Conselho, que seja realizada a imediata apuração de eventuais irregularidades ocorridas no processo em comento pelo COAUD, que deverá realizar avaliação aprofundada do adequado e tempestivo cumprimento dos procedimentos e etapas processuais, de acordo com a lei e o RILC no âmbito da presente matéria”. E, na pág. 137: **DE:** “Além dos fatos apontados, o Colegiado entende que deve ser analisado de forma estrutural os pontos que oneraram o contrato, de forma a evitar falhas futuras. **PARA:** “Além dos fatos apontados, o Colegiado entende que deve ser analisado de forma estrutural, pela área técnica, os pontos que oneraram o contrato, de forma a evitar falhas futuras”. Ocasionalmente ainda, a revogação da Súmula CONSAD 032.2020. Prosseguindo o Presidente passou ao item **VI – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Fabio Lavor Teixeira
PRESIDENTE

Fabio Rogerio Teixeira Dias
 de Almeida Carvalho
CONSELHEIRO

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Sidney Antonio Verde
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO